



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2014/CGM

Altera a redação da Instrução Normativa nº 21/2011/CGM, que disciplina o procedimento de repasse do adiantamento para Secretários Municipais ou Equivalentes e instrui a execução da prestação de contas

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e suas alterações, e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Na Instrução Normativa nº 21/2011/CGM, fica alterada a redação dos seguintes dispositivos:

Art. 1º - O Regime Especial de Adiantamento aplicado aos casos de despesas definidas nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente, consiste na liberação de recursos por intermédio de cartão eletrônico de pagamento a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º (...)

II - ABRANGÊNCIA

O regime especial de adiantamento abrange os Secretários Municipais ou Equivalentes, quais sejam os Superintendentes das Fundações e outros, cujo cargo corresponda ao status de Secretário, ou servidores designados por estes.

III – CONCEITO

1 – Adiantamento

Valor de pequena monta a ser gasto por intermédio de cartão eletrônico de pagamento, sempre precedido de autorização e empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas emergenciais que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 6º (...)

XVIII - alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros Municípios, que participem de certames organizados pelo Município de Itajaí;

Art. 7º O adiantamento aos dirigentes de unidades de ensino e centros de educação infantil da rede municipal é disciplinado por legislação específica.

Art. 9º (...)

VII – número do cartão de pagamento a ser utilizado;

VIII - data, assinatura e identificação do requisitante e do secretário ou equivalente;

Art. 11 (...)



§ 1º É vetada a prorrogação do prazo de aplicação. Não havendo a aplicação até o final do prazo estabelecido, o valor não aplicado será automaticamente bloqueado.

Art. 16 O adiantamento será obrigatoriamente disponibilizado mediante cartão de pagamento vinculado a conta corrente do Município de Itajaí, identificando o nome do Responsável, acrescido da expressão “Município de Itajaí”.

Parágrafo Único – Efetuada a liberação do recurso, a Diretoria de Gestão Financeira comunicará à Diretoria de Controle Interno os seguintes dados: data da liberação, nº do empenho e do subempenho, valor, beneficiário, número do cartão de pagamento e período de aplicação, para controle de entrega da respectiva prestação de contas.

Art. 17 Os pagamentos deverão ser efetuados por intermédio de cartão eletrônico de pagamento.

Art. 20 A cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente comprovante fiscal, bem como comprovante emitido pela máquina de cartão que autorizou a transação.

Art. 21 Os comprovantes de pagamento deverão ser emitidos em nome do Município de Itajaí, com indicação do número do CNPJ e:

Art. 23 No mês de dezembro haverá o bloqueio de todos os saldos disponíveis para uso por adiantamento no dia 20, data limite para prestação de contas no último mês do ano, mesmo que o período de aplicação não tenha sido expirado.

Art. 26 (...)

I – (...)

f) saldo bloqueado, quando houver;

(...)

IV - fotocópia do comprovante de pagamento emitido pela máquina que autorizou a transação;

V - extrato do cartão de pagamento, com movimentação completa do período;

Art. 31 Caberá à Coordenadoria Geral de Contabilidade comunicar à Diretoria de Controle Interno todos os casos de ausência de ressarcimento do valor de despesas consideradas irregulares (impugnadas) nas prestações de contas.

§ 1º De posse dessa informação, o Departamento de Controle Interno, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá orientar o Prefeito para a instauração da competente tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº TC 13/2012 e suas alterações.

Art. 36 (...)

c) Anexo III - Termo de compromisso para recebimento do cartão;

Art. 2º Na Instrução Normativa nº 21/2011/CGM, ficam inserido o seguinte dispositivo:

Art. 9º. (...)



Parágrafo único: Para o atendimento ao inciso VII deverá ser previamente preenchido o formulário de requisição de cartão de pagamento junto à instituição bancária, conforme orientação da Secretário da Fazenda.

Art. 3º Na Instrução Normativa nº 022/CMA/2010, ficam revogados o parágrafo único do art. 23 e o inciso VI do art. 26.

Art. 4º Na Instrução Normativa nº 022/CMA/2010, os anexos I, II e III são substituídos pelos anexos incluídos na presente Instrução Normativa, mantendo-se a redação do anexo IV.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor em até 30 (trinta) dias da sua publicação.

Itajaí-SC, 24 de junho de 2014.

Jaime Márcio Espíndola
Controlador-Geral do Município

Marcos de Andrade
Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Venho por meio desta, em conformidade com a Lei Municipal nº 4506, de 21 de dezembro de 2005 e Instrução Normativa nº 21/2011/CGM e suas alterações posteriores, requerer adiantamento de recursos no valor de R\$ _____ (_____), a ser liberado no Cartão de Pagamento nº _____.

O adiantamento, com aplicação no período de ___/___/___ a ___/___/___, será utilizado para: () **Consumo R\$ _____** () **Serviços R\$ _____**

As despesas decorrentes do adiantamento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes no orçamento do Município referente ao exercício de _____.

Dotação	Elemento de Despesa	Valor
Total do adiantamentoR\$		

Itajaí, ___/___/___

Carimbo e Assinatura do Secretário ou Equivalente
Responsável pelo recebimento do adiantamento



Total	R\$			

Itajaí, ___/___/___.

Carimbo e Assinatura do Secretário ou
Responsável pelo recebimento do adiantamento

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____ da _____ (órgão), Matrícula nº _____, C.P.F. nº _____, recebi do Município de Itajaí o cartão de pagamento nº _____, do Banco _____, vinculado à Agência nº _____, Conta nº _____, cujos valores disponibilizados em regime de adiantamento deverão ser aplicados em despesas de caráter emergencial definidas na Instrução Normativa nº 21/2011/CGM e suas alterações, e estou ciente das normas de aplicação dos recursos liberados e de prestação de contas.

Itajaí-SC, ___ de _____ de 20___.

Carimbo e Assinatura do Secretário ou



Responsável pelo recebimento do adiantamento